



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 885/2013

De 04 de dezembro de 2013.

Inclui áreas que especifica no perímetro urbano do município.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a seguinte área rural, composta de 16.659,60 metros quadrados, destacada do Sítio Carvalho – Gleba “B”, localizada na Gleba Coronel Arthur, pertencente a Amilton Carvalho de Campos, objeto da matrícula nº 1.703 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul: “Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice AM1A, de projeção UTM, X 505.178,69m e Y 7.746.110,46m, localizado na divisa com a Gleba “C” do Sítio Carvalho e a divisa com terras pertencentes à Prefeitura de Nova Canaã Paulista – Matrícula nº 24.591; deste segue com azimute 253°08'12" na distância de 152,47 metros confrontando com terras pertencentes à Prefeitura de Nova Canaã Paulista até o vértice AM1B, de projeção UTM, X 505.032,78m e Y 7.746.066,23m, localizado na divisa com a Gleba “A” do Sítio Carvalho; deste segue com azimute 349°46'55" na distância de 96,25 metros até o vértice AM1C, de projeção UTM, X 505.015,71m e Y 7.746.160,95m; deste segue com azimute 345°00'49" na distância de 16,20 metros, ambos confrontando com a Gleba “A” do Sítio Carvalho até o vértice AM3A, de projeção UTM, X 505.011,52m e Y 7.746.17661m, localizado junto à margem da Estrada Municipal NCP 363; deste segue com azimute 73°16'09" na distância de 145,40 metros confrontando com a margem da Estrada Municipal NCP 363 até o vértice AM3B, de projeção UTM, X 505.150,81m e Y 7.746.218,48m, localizado na divisa com a Gleba “C” do Sítio Carvalho; deste segue com azimute 165°31'27" na distância de 111,55 metros confrontando com a Gleba “C” do Sítio Carvalho até retornar ao AM1A, que foi o ponto inicial desta descrição perimétrica”.

Art. 2º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a seguinte área rural, composta de 2.596,20 metros quadrados, destacada do Sítio Carvalho – Gleba “C”, localizada na Gleba Coronel Arthur, pertencente a Amilton Carvalho de Campos, objeto da matrícula nº 1.703 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul: “Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice AM1, de projeção UTM, X 505.205,37m e Y 7.746.118,55m, localizado junto à margem da Avenida Central, na divisa com terras pertencentes à Prefeitura de Nova Canaã Paulista – Matrícula nº 24.591; deste segue com azimute 253°08'12" na distância de 27,88 metros confrontando com terras pertencentes à Prefeitura de Nova Canaã Paulista até o vértice AM1A, de projeção UTM, X 505.178,69m e Y 7.746.110,46m, localizado na divisa com a Gleba “B” do Sítio Carvalho; deste segue com azimute 345°31'27" na distância de 111,55 metros confrontando com a Gleba “B” do Sítio Carvalho até o vértice AM3B, de projeção UTM, X 505.150,81m e Y 7.746.218,48m, localizado junto à margem da Estrada Municipal NCP 363; deste segue



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

001

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

com azimute $73^{\circ}16'09''$ na distância de **14,57** metros confrontando com a margem da **Estrada Municipal NCP 363** até o vértice **AM4**, de projeção UTM, **X 505.16465m** e **Y 7.746.222,65m**, deste segue na distancia **14,53** metros em segmento de curva com raio de **9,00** metros até o vértice **AM5**, de projeção UTM, **X 505.176,02m** e **Y 7.746.216,30m**; deste segue com azimute $165^{\circ}31'27''$ na distância de **65,70** metros até o vértice **AM6**, de projeção UTM, **X 505.192,45m** e **Y 7.746.152,67m**; deste segue na distância **36,54** metros em segmento de curva com raio de **173,34** metros, todos confrontando com a margem da **Avenida Central** até retornar ao **AM1**, que foi o ponto inicial desta descrição perimétrica”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
04 de dezembro de 2013.


SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA